

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 237/91/M:

Autoriza a celebração do contrato para a empreitada de «Beneficiação das Instalações da Secção Feminina do E.P.C.».

Portaria n.º 238/91/M:

Autoriza a celebração do contrato para a empreitada de «Drenagem e Arranjo Físico da Zona da Baía da Praia Grande».

Portaria n.º 239/91/M:

Autoriza a celebração do contrato para a elaboração do projecto de equipamento escolar, destinado ao ensino Pré-Primário e Primário da Escola Pré-Primária Luso-Chinesa do Bairro Tamagnini Barbosa.

Portaria n.º 240/91/M:

Autoriza a celebração do contrato para a empreitada da «Nova Ala do Actual Quartel dos Bombeiros».

Serviços de Finanças:

Declarações.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 237/91/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Fomento Predial San Kei a empreitada de «Beneficiação das Instalações da Secção

Feminina do E.P.C.», cujos trabalhos se prolongam por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Fomento Predial San Kei da empreitada de «Beneficiação das Instalações da Secção Feminina do E.P.C.» pelo montante global de \$ 2 318 000,00 (dois milhões, trezentas e dezoito mil) patacas, com o seguinte escalonamento:

1991	\$ 463 600,00
1992	\$ 1 854 400,00

Art. 2.º O encargo, referente a 1991, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, relativo a 1992, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que se apurem em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporte os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.